



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.832/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 =

(DISPOE SOBRE A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO NO ESPAÇO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMENICO MARZOLA", PARA ATIVIDADES COMERCIAIS AUTORIZADAS PELO MUNICÍPIO DE OCAUCU, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaucu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Ocaucu autorizado a promover a concessão remunerada de Uso do Bem Público concernente aos espaços destinados à Lanchonete, Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço e guichês de comercialização de passagens, existentes no Terminal Rodoviário Josepe Domenico Marzola, a serem utilizados em atividades comerciais autorizadas pela Chefia do Executivo local, sendo estes (planta em anexo):

Área 1, destinada a lanchonete, com área total de 22,50 m²;

Área 2, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93 m²;

Área 3, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93 m²;

Área 4, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00 m².

§ 1.º - Os bens constantes dos incisos do artigo 1º acima mencionados encontram-se localizados no Terminal Rodoviário "Josepe Domenico Marzola", sito na Rua Francisco Gomes Arantes, nº 129, Centro, nesta cidade e terão sua destinação e termos de concessão definidos pelo poder executivo mediante a formalização do competente instrumento contratual, que será precedido da realização de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública, ressalvadas as exceções admitidas em lei para concessão dos guichês destinados à comercialização de passagens.

§ 2.º - O prazo da Concessão Remunerada de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

MUNICÍPIO DE OCAUCU 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaucu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaucu no dia 11 de fevereiro de 2020 – Projeto de Lei n.º 001/2020 de 07 de fevereiro de 2020).